



## TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.008283/2014-66

**TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO N.º  
010/2016 CELEBRADO  
ENTRE O  
CONSELHO  
ADMINISTRATIVO  
DE DEFESA  
ECONÔMICA – CADE  
E A EMPRESA  
LOCALIZA RENT A  
CAR S.A, PARA  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO  
EVENTUAL DE  
VEÍCULOS.**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Senhora **MARIANA BOBAID DALCANALE ROSA**, portadora do RG 3454206 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 005.930.389-16, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 436, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S.A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 16.670.085/0001-55, com sede na Avenida Bernardo Monteiro, 1563, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30150-902, telefones: (31) 3247-7866/3247-7684, e-mail: [licitacoes@localiza.com](mailto:licitacoes@localiza.com), doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor de Vendas, **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES**, Identidade nº 4.911.889, CPF nº 709.635.686-04, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº 08700.008283/2014-66, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2016 por mais 12 (doze) meses bem como alteração da Cláusula Décima Primeira - Da Formalização e Vigência do Contrato e Décima Segunda - Da Garantia, conforme especificações contidas no processo nº 08700.008283/2014-66.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Décima Primeira - Da Formalização e Vigência do Contrato e Décima Segunda - Da Garantia, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO***

*11.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 10/05/2019 à 10/05/2020.*

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA***

*12.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Décima Segunda do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN n° 05/2017 SEGES/MP, no valor de **R\$ 3.312,69 (três mil trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do global atualizado do contrato.*

### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO VALOR DO CONTRATO***

**20.1** O valor global estimado da despesa para execução do presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses, após concordância da empresa na redução do valor de 2 (dois) itens, é de **R\$ 65.581,54 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** que será pago à contratada de acordo com a sua utilização, mediante faturamento a ser encaminhado ao CADE, correndo as despesas à conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE, no orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 14.422.2081.2807.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33.03, devidamente empenhado, conforme Nota de Empenho n° 2019NE800149 datada de 24 de abril de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Veículo tipo hatch, sem motorista, com capacidade para 05 passageiros, movido à gasolina ou flex, com máximo 2 (dois) anos de uso, com jogo de tapete, limpador e desembaçador 01 traseiro, ar quente, rádio AM/FM, tomada interna de 12 volts do 300 tipo acendedor de cigarro, ar condicionado, direção hidráulica, chapa protetora de carter do motor, com potência não inferior a 85 (oitenta e cinco) cavalos, com 05 portas.	Diárias	300	R\$ 123,326	R\$ 36.997,92

2	Veículo tipo sedan, sem motorista, 3 volumes, com capacidade para 05 passageiros, movido à gasolina ou flex, com no máximo 2 (dois) anos de uso, com jogo de tapetes, desembaçador traseiro, ar 02 quente, rádio AM/FM, tomada interna de 12 volts do tipo 58 acende dor de cigarro, direção hidráulica, ar condicionado, chapa protetora do carter do motor, com potência não inferior a 130 (cento e trinta) cavalos, com 04 portas.	Diárias	58	R\$ 244,542	R\$ 14.183,44
3	Veículos tipo mini van, sem motorista, com capacidade para 06 passageiros, movido a gasolina ou flex, com no máximo 2 (dois) anos de uso, com jogo de tapetes, limpador e desembaçador traseiro, ar quente, rádio AM/FM, tomada interna de 12 volts do 19 tipo acendedor de cigarro, direção hidráulica, chapa protetora do Carter do motor, com potência não inferior a 112 (cento e doze) cavalos, com 03 portas.	Diárias	19	R\$ \$ 480,62	R\$ 9.131,78
4	Veículo tipo caminhonete, sem motorista, cabine dupla, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, movida à diesel, tração 4x4, com no máximo 2 (dois) anos de uso, como jogo de tapete, ar 04 quente, rádio AM/FM, tomada interna de 12 volts do tipo 10 acendedor de cigarro, direção hidráulica, ar condicionado, chapa protetora do carter do motor, com potência não inferior a 140 (cento e quarenta) cavalos, com 04 portas.	Diárias	10	R\$ 526,84	R\$ 5.268,40
<b>VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 65.581,54</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

4.1. Resguardamos o direito da Contratada ao reajuste dos itens do Contrato, nos moldes da Cláusula Décima Quinta, com efeitos retroativos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 010/2016** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES, Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Boabaid Dalcanale Rosa, Ordenadora de Despesas**, em 08/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Chaves Simões de Oliveira, Testemunha**, em 08/05/2019, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 09/05/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0612088** e o código CRC **73EB2C8E**.